Diário Oficial Eletrônico
Município de Feira de Santana
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br
Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XI – EDIÇÃO 3401 – DATA 03/12/2025

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros

DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 14.234, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.256/2024, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R$ 1.492.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0018.2237 - Segurança Alimentar e Nutricional
3.3.90.92 - DESPESAS EXERCICIOS ANTERIORES 300.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 300.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 300.000,00
TOTAL DA UNIDADE: 300.000,00

1224 - UNIDADE GESTORA DO FMAS

08.244.0067.2210 - Benefícios Eventuais
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 2.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 2.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 2.000,00

08.122.0067.2211 - Organização da Gestão do Bolsa Familia e Cad.Único
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 120.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 120.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 120.000,00

08.244.0067.2280 - Serviço de Proteção Social Especial
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS 70.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 70.000,00

3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS 1.000.000,00
16603110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais. 1.000.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.070.000,00
TOTAL DA UNIDADE: 1.192.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 1.192.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1224 - UNIDADE GESTORA DO FMAS

08.122.0067.2211 - Organização da Gestão do Bolsa Família e Cad. Único

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	300.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	300.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	300.000,00
08.243.0067.2268 - Primeira Infância do SUAS	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	30.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	30.000,00
08.244.0067.2280 - Serviço de Proteção Social Especial	
3.1.90.04 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	2.000,00
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS	300.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	300.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	300.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	602.000,00
08.244.0067.2281 - Serviço da Proteção Social Básica	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	270.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	270.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	190.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	190.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	560.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	1.492.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	**1.492.000,00**

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de dezembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 14.235, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Homologa a avaliação de desempenho funcional de servidor municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Considerando o que dispõem os arts. 24, 25 e 26, da Lei Complementar nº 01, de 11 de novembro de 1994, e de conformidade com o Decreto Nº 6.617, de 11 de outubro de 2002,

Considerando a edição de Pareceres favoráveis à efetivação de servidores no Quadro Permanente do Município de Feira de Santana, exarados pela Comissão de Estágio Probatório, nomeada através da Portaria SEADM nº 001, de 07 de março de 2025,

Considerando também o Parecer nº 2.844/2025, da Procuradoria Geral do Município, favorável à aprovação dos servidores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a avaliação de desempenho funcional dos servidores, abaixo relacionados, que passam a ser efetivados no Quadro Permanente do Município de Feira de Santana:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
ALCIONE LIMA DA COSTA	60.003.242-3	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANTONIO EDUARDO ALVES SOUZA	60.004.553-5	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CAMILLA BARBOSA COUTINHO OLIVEIRA	60.004.547-0	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CATIANE SANTOS DA SILVA	60.003.267-9	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLEDIANE DE OLIVEIRA SILVA	60.003.089-1	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DAIANA SILVA DA FONSECA	60.003.605-3	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DAIANE ALVES DA CONCEICAO	60.004.953-1	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DANIEL BORGES DOS SANTOS NASCIMENTO	60.004.948-8	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DANIELA GUEDES DE SANTANA	60.002.669-4	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELIENE RAMOS DE SOUZA TAVARES	60.004.964-6	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERICA FREITAS PEREIRA	60.004.744-2	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GRACIELE MATOS DE SENA FERREIRA	60.004.734-9	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
IZAMARA FERREIRA SILVA	60.004.950-5	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOELANE LIMA PINHEIRO SANTOS	60.003.153-4	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOSIANE SANTOS PRATES PEREIRA	60.004.727-2	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUCICLEIDE DOS SANTOS SILVA	60.004.728-4	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUCIMARA SILVA ALMEIDA GORDIANO	60.003.142-9	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LIVIA GRAZIELE DE NOVAES RODRIGUES	60.004.723-4	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NAARA ALMEIDA	60.003.602-7	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OZEMEIRE DA CRUZ SANTOS	60.004.724-6	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RACHEL LEAL ALVES LIMA	60.003.215-0	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ROSANE LIMA GAMA	60.004.719-3	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TAMIRIS BATISTA LIMA DE JESUS	60.003.042-5	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de dezembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 14.236, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Homologa a avaliação de desempenho funcional de servidor municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Considerando o que dispõem os arts. 24, 25 e 26, da Lei Complementar nº 01, de 11 de novembro de 1994, e de conformidade com o Decreto Nº 6.617, de 11 de outubro de 2002,

Considerando a edição de Pareceres favoráveis à efetivação de servidores no Quadro Permanente do Município de Feira de Santana, exarados pela Comissão de Estágio Probatório, nomeada através da Portaria SEADM nº 001, de 07 de março de 2025,

Considerando também o Parecer nº 2.876/2025, da Procuradoria Geral do Município, favorável à aprovação dos servidores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a avaliação de desempenho funcional dos servidores, abaixo relacionados, que passam a ser efetivados no Quadro Permanente do Município de Feira de Santana:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
ALANA ALMEIDA SAMPAIO	60.004.713-1	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALANE FERREIRA BARBOSA	60.003.569-5	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	60.004.716-7	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA CAROLINA DE ARAUJO VIDAL CARNEIRO	60.003.112-0	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA CAROLINA DOS SANTOS LIMA	60.003.198-6	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANDREI DE BRITO VALENTE	60.005.058-0	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CELSO DAMASCENO SILVA	60.002.959-3	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHRISLANE DOS ANJOS CRUZ	60.004.746-6	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DAIANE DE OLIVEIRA	60.003.188-3	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEUSALINDA SANTOS CORDEIRO	60.004.824-0	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELAINE CRISTINA RIBEIRO GOMES	60.003.135-2	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELAINE LARANJEIRA PIO	60.002.671-1	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELIZIANE SANTANA DOS SANTOS	60.004.772-7	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FABIANA CORDEIRO PEREIRA DOS SANTOS	60.003.591-8	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
IRAMILTON QUEIROZ DA LUZ	60.004.562-6	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ISABEL SOARES GONCALVES	60.004.956-7	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JEANE BRITO CERQUEIRA	60.003.576-2	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JEANI BARBOSA SOUSA DE JESUS	60.002.919-1	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JESICA CONCEICAO DE ARAUJO	60.003.260-5	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KAISSE DA CONCEICAO BRANDAO	60.003.278-4	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KATIA CABRAL SILVA	60.003.346-5	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KATIA NASCIMENTO DE ALMEIDA LIMA	60.004.715-5	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEILANE DE SOUZA SILVA	60.004.979-9	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LILIANE DE AZEVEDO SANTOS SILVA	60.003.598-2	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LUCELIA SOARES SILVA	60.003.630-2	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LUZIA APARECIDA SILVA	60.002.860-4	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCELA DA CONCEICAO COSTA	60.003.159-6	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCOS ARGOLO CAMPOS MARTINS	60.005.056-6	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA APARECIDA NEVES ROSA RIBEIRO	60.003.003-5	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
MARIA LUIZA GOMES CERQUEIRA DA SILVA	60.003.409-3	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA QUITERIA DE JESUS	60.004.548-2	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARLUCE DIAS DOS SANTOS	60.004.750-7	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARTA SANTOS MELO	60.004.556-1	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MICHELLE LUSTOSA LOBO MASCARENHAS	60.003.582-7	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRISCILLA AMORIM PEDREIRA	60.003.334-8	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RAYANE DA CRUZ SILVA	60.003.124-7	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SARA SOUZA DA SILVA	60.003.699-8	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SCHEILA SILVA DE SENA SANTOS	60.002.805-6	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SOLANGE DA SILVA MELO	60.004.714-3	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALDERLANIA SILVA DE ALMEIDA	60.004.745-4	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALDIRENE BACELAR DE JESUS	60.005.066-9	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
WHANE VELOSO DA SILVA	60.004.945-2	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de dezembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LICITAÇÕES

COMUNICADO – 1º RESULTADO DE HABILITAÇÃO e INABILITAÇÃO - A Comissão de Contratação torna público o resultado do CREDENCIAMENTO nº 03-2025-10CD – **Objeto**: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE PARECERISTAS QUE POSSAM EXERCER AS ATIVIDADES DE ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO SOBRE PROJETOS CULTURAIS E ESPORTIVOS. Foram considerados **HABILITADOS**, nesta ordem: Tiago Salomé de Castro Alves / Wellington Bartholomeu Sampaio Mendes Júnior / Raquel Tamaio de Souza / Simone Dominici / Anna Carolina Faria Lírio / Aguimário Pimentel Silva / Aldrin Vianna de Santana / Daniel Vicente Santiago / Neuma Carina de Souza Nascimento Soares / Tiziane Assunção Virgílio / Rodrigo Gomes Wanderley / Carolina Marques Henriques Ficheira / Selma Braga / Vivien Patricia Zanlorenzi / Fernanda da Silva Brito / Lino Ravenna Pinheiro Salmin / Edgar Cezar Benites / Ícaro Palmeira Cruz / José Luís de Freitas / Lígia Verônica Ferreira da Silva / Luiz Filipe Aguiar Dunham / Edilson Walney Martins / Lailla Nayara Alves de Brito Soares / Renate Stephanes Soboll / Talita Jordina Rodrigues / Alexandra de Lima Cavalcanti. **INABILITADOS**: Antonio Manuel da Silva Neves / Cristiano Abud Barbosa / Allan André Lourenço / Wilson Saraiva Moraes / Ana Paula Alves Fernandes / Bruno Moraes Regenthal / Leonardo Cerqueira de Oliveira / Daniela Correa Braga / Rodrigo Faria Dias. ATA DISPONÍVEL NO SITE: https://www.feiradesantana.ba.gov.br/. **Declaro aberto o prazo para as manifestações recursais conforme estabelecido no edital**. Feira de Santana 02 de dezembro de 2025. **Jacicleide Gomes dos Santos - Agente de Contratação.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14-2025-2350I - Processo Administrativo Nº 957-2025. Repartição Interessada: SUPERITENDÊNCIA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECÍFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA SERVIR DE SUBSÍDIO ÀS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE FEIRA**. CONTRATADA:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**. VALOR GLOBAL:** R$ 4.525,00 (quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais)**. Amparo legal: Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021**. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado**.** Feira de Santana, 06/11/2025**. Ricardo da Cunha Oliveira – Superintendente Municipal de Trânsito.**

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14-2025-2350I – CONTRATO N° 14-2025-2350C - Processo Administrativo Nº 957-2025. Contratante: Superintendência Municipal de Feira de Santana. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECÍFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA SERVIR DE SUBSÍDIO ÀS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE FEIRA. **CONTRATADA:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. **VALOR GLOBAL:** R$ 4.525,00 (quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais). **Assinatura do Contrato:** 21/11/2025, Feira de Santana,02/12/2025. **Ricardo da Cunha Oliveira – Superintendente Municipal de Trânsito.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 406-2025-1234D Processo Administrativo Nº 872-2025. Repartição Interessada: FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (KITS LANCHES E ÁGUA MINERAL) E SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "SEMANA DA PESSOA IDOSA 2025" **CONTRATADA:** EVOLUTION COMERCIO E SERVICOS EIRELI. **VALOR GLOBAL:** R$ 30.000,00. **Amparo legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021**. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado**.** Feira de Santana, 23/10/2025**. GERUSA MARIA BASTOS SILVA SAMPAIO – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO.**

COMUNICADO - CORREÇÃO EDITALÍCIA - LICITAÇÃO nº 101-2025-10 L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101-2025-PE – Objeto: Aquisição de material de informática, eletro e eletrônico para a Biblioteca Municipal Arnold Ferreira da Silva. Encontra-se disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br **CORREÇÃO AO EDITAL**. Feira de Santana, 02/12/2025. Mylene Cândida Magalhães Ferreira **-** Núcleo Preparatório.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 368-2025-02I Processo Administrativo Nº 889-2025. Repartição Interessada: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** INSCRIÇÕES PARA O 27º ENCONTRO NACIONAL DE CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA (ENACOR) E 50ª REUNIÃO ANUAL DE PAVIMENTAÇÃO (RAPV)... **CONTRATADA:** ASSOCIACAO BRAS DOS DEP EST DE ESTRADAS DE RODAGEM. **VALOR GLOBAL:** R$ 1.815,00. **Amparo legal: Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021**. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado**.** Feira de Santana, 23/10/2025**. JOSÉ RONALDO DE CARVALHO – PREFEITO MUNICIPAL.**

ERRATA – EXTRATO DO CONTRATO - LICITAÇÃO 30-2025-19L – PREGÃO ELETRÔNICO 30-2025-PE- Avisamos que na publicação do dia 07/08/2025. Onde se lê: "VALOR: R$ 1.679.999,88." Leia-se: "VALOR: R$ 768.000,00,". As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana, 02/12/2025. Ricardo da Cunha Oliveira - Superintendente Municipal de Trânsito.

Licitação nº 94-2025-05L – Pregão Eletrônico nº 94-2025-PE - **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total visando atender a frota de veículos da Prefeitura de Feira de Santana, com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com cobertura em todo território nacional. **Tipo**: Menor Preço Global. **Data**: 18/12/2025 às 14h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs00 às 12hs00 e das 13h00 às 17h00. Tel.: (75) 3617-0682 / 0683. Edital no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Feira de Santana, 02/12/2025. Suzana Cardoso Lima – **Núcleo Preparatório.**

PORTARIAS

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 1275/2025 - considerando o que consta no Processo de nº 66740/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **JOELMA DE AMORIM CARMO**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 05.000.138-9, lotada no Fundação Hospitalar de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2019/2024** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1276/2025 - considerando o que consta no Processo de nº 63507/2025, **RESOLVE** conceder ao servidor **AMARILDO BARBOSA CERQUEIRA**, Odontólogo, matrícula nº 01.009.790-8, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2012/2018** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1277/2025 - considerando o que consta no Processo de nº 68680/2025, **RESOLVE** conceder ao servidor **PEDRO FELIPE GUERRA DA SILVA**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 01.061.150-8, lotado no Secretaria de Desenvolvimento Urbano, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa **aos períodos aquisitivos 2020/2025** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1278/2025 - considerando o que consta no Processo de nº 49515/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **JUSTINA BRITO CORREIA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 05.000.286-4, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2020/2025** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1279/2025 - considerando o que consta no Processo de nº 70398/2025, **RESOLVE** conceder ao servidor **JOSUE ALVES DA CRUZ**, Guarda Municipal Segunda Classe, matrícula nº 01.070.710-1, lotado na Secretaria Municipal de Prevenção à Violência, **06 (seis) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2008/2013 e 2018/2023** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1280/2025 - considerando o que consta no Processo de nº 60956/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **ELIANA MORAES DE OLIVEIRA MAIA**, Assistente Social, matrícula nº 01.083.266-9, lotada na Secretaria Municipal de Habitação, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2020/2025** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de dezembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA UNIFICADA

PORTARIA Nº 131, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico nº 141/2025 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 3651/2025 DIV. LIC. - LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder renovação de Licença Unificada – LU, válida pelo prazo de **até 03 (três) anos**, à **Sobral & Filhos Comércio De Combustíveis LTDA**, com Nome Fantasia: Posto São Gonçalo 1, inscrita no CNPJ sob nº 11.322.064/0001-25, com sede e funcionamento na Rodovia BR 324, KM 531,10, Humildes Feira de Santana-BA, CEP: 44.135-000 para desenvolver atividade primária de comercio varejista de combustíveis para veículos automotores (Gasolina comum e aditivada, etanol e diesel), com capacidade de armazenamento de **240 m³** de combustível líquidos e atividades secundarias de comércio varejista de lubrificantes, peças e acessórios, serviços de lubrificação, lojas de conveniência. Apresenta área total 11.125,60 m², com uma área construída total de 3.674,7313 m². A atividade econômica desenvolvida pela empresa, de acordo, a Resolução CEPRAM n° 4.579/2018, que altera a Resolução CEPRAM 4.327/2013 está tipologicamente caracterizada por: Divisão E – Serviços; Grupo E3: Estocagem e Distribuição de Produtos; Sub Grupo E3.4 – Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis, classificado como pequeno porte e médio potencial poluidor.

Considerando análise realizada, a concessão da Licença Unificada fica mediante o cumprimento da legislação em vigor e das seguintes condicionantes:

I. Requerer previamente, à SEMMAM, pedido de renovação desta licença. **Prazo: 120 antes do vencimento desta Licença Unificada.**

II. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018 e suas alterações; **Prazo: a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta Licença Unificada.**

III. Manter na unidade um Kit Mitigação - Emergência Ambiental, para o controle de derramamentos/vazamentos de combustíveis, em atendimento a Norma Regulamentadora NR 20. **Vigência desta licença. Enviar relatório fotográfico na renovação da licença.**

IV. Manter na unidade o Plano de Emergência Ambiental, para o controle de derramamentos/vazamentos de combustíveis, em atendimento a Norma Regulamentadora NR 23 e NBR 15219. **Vigência desta licença**

V. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelos empreendimentos terceirizados. **Prazo: durante a vigência desta Licença Unificada.**

VI. Obedecer a Lei Municipal Nº 3722, de 31/08/2017, **artigo 1°** - Fica expressamente vedado o funcionamento dos equipamentos de som automotivo, popularmente conhecidos como paredões de som, e equipamentos sonoros assemelhados, nas vias, praças, e demais logradouros públicos no âmbito do Município de Feira de Santana. **Parágrafo único**. A proibição de que trata este artigo se estende aos espaços privados de livre acesso ao público, tais como **postos de combustíveis,** postos de lavagem, espaço de eventos e estacionamentos e chácara, que realizam eventos com paredão, com cobranças de ingresso ou não. **Prazo: durante a vigência desta Licença Unificada.**

VII. Apresentar todos os meios de publicidade que serão utilizados no Posto de Combustível, própria ou de terceiros (Totem, Painel, Outdoors etc.), com as respectivas medidas para fins de atender a Lei Complementar Municipal N°120/2018 e Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade. **Prazo: Anualmente.**

VIII. Realizar anualmente o monitoramento da eficiência para as caixas de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos, para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX) Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO, para os resultados obtidos, seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), realizado por profissional habilitado pelo CREA/BA. As análises devem ser realizadas em laboratórios creditados pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 26º da Resolução. **Prazo**: **Anualmente.**

IX. Manter a operação, limpeza e manutenção preventiva das Caixas Separadoras de Água e Óleo – SAO, conforme NBR 14605/2010 e NBR 15594-3/2008. Apresentar **registro fotográfico** de que mantem a **saída da SAO limpa. Prazo: apresentar os resultados fotográficos anualmente, juntamente com os resultados das campanhas anuais mencionadas no item acima.**

X. Apresentar documento atualizado de Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, atualizado e emitido pelo Corpo de Bombeiro. **Prazo**: **Anualmente.**

XI. Realizar e apresentar na SEMMAM, novo "Laudo de Ensaio de Estanqueidade" para tanques e, bombas, tubulações e conexões, realizadas por empresa creditada e certificada pelo INMETRO, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço). **Prazo: Anualmente.**

XII. Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT atualizadas, naquilo que couber, bem como suas revisões e complementações, principalmente aquelas relacionadas às condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento, derramamento, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de emanação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos. **Prazo: Contínuo.**

XIII. As áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos em piso de concreto impermeabilizado e canaletas para coleta dos efluentes líquidos devem ser limpas periodicamente para evitar entupimentos, os efluentes deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO). **Prazo: Contínuo e apresentar registro fotográfico, de limpeza e reforma das canaletas, prazo 60 dias.**

XIV. Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento. **Prazo: Contínuo e apresentar registro fotográfico, quanto a limpeza das câmaras de contenção, quando do pedido de renovação desta licença unificada.**

XV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR´s, pertinentes à atividade da empresa, conforme PPRA apresentado; **Prazo: Contínuo.**

XVI. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93, e atualizações, em relação ao óleo lubrificante usado. **Prazo: Contínuo.**

XVII. Apresentar "**Relatório de Avaliação do cumprimento do PGRS"** apresentado, referente aos objetivos ali apontados como: segregar, acondicionar e destinar todos os resíduos sólidos de forma ambientalmente correta, seguindo as diretrizes legais e normas técnicas impostas pelos órgãos competentes e em conformidade com a legislação ambiental vigente, além da promoção de coleta seletiva, através de **relatório fotográfico**. Deverá incluir, neste Relatório, preenchimento de Tabelas com os quantitativos dos resíduos, identificados no PGRS apresentado, contendo informações como: dados da empresa destinatária; dados do transportador (empresa coletora, CNPJ, nº da licença, veículo transportador, placa do veículo, data, nome do transportador e recebedor), descrição do resíduo (quantidade, volume transportado) de todos os tipos de resíduos originados na empresa. Deverá ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade – ART de EXECUÇÃO desta avaliação do PGRS. **Prazo: anualmente.**

XVIII. Continuar a destinar os resíduos de óleo usado e da borra do separador água/óleo, SAO, a empresas de re-refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, e atualizações, **mantendo documentação comprobatória**. **Prazo: continuo, mas apresentar semestralmente na SEMMAM documentação comprobatória.**

XIX. Apresentar documentos de comprovação de recolhimento, junto à empresa licenciada, do óleo usado proveniente da troca de óleo, bem como as empresas que recolhem as embalagens de óleo lubrificantes vazias. **Prazo**: **semestralmente**.

XX. Manter Cadastro Técnico Federal atualizado, apresentando documentação de Certificado de Regularidade – CR, com informação de estar em conformidade com as obrigações atual. **Prazo: anualmente**.

XXI. Manter o Cadastro Estadual de Atividades potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos naturais – CEAPD, atualizado, apresentando documentação de certificação da regularização do cadastra através de DAE(s) quitados, caso seja passivo de cobrança, atual. **Prazo: anualmente.**

XXII. Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituídos dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático. **Prazo: Contínuo.**

XXIII. Manter em quadro de funcionários, Contratação de Responsável Técnico em Meio Ambiente, Empresas Potencialmente Poluidoras, cumprindo Lei Nº 3.230, de 11 de janeiro de 2011. **Prazo: Continuo. Apresentando comprovação da contratação.**

XXIV. Manter uma cópia da Portaria, relativa à esta Licença Unificada – LU, no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes. **Prazo: Contínuo**.

XXV. Realizar a revisão e atualização do Plano de Gerenciamento de Riscos – PGR. **Prazo: anualmente.**

XXVI. Sinalizar a pista com vias de acesso e ter suas entradas e saídas devidamente identificadas conforme a CTB e regulamentada pelo COTRAN; **Prazo: 120 Dias.**

XXVII. Manter atualizado o prontuário de instalações elétricas em conformidade com a NBR 14.639/2001 e NR 10 portaria nº 3.214/78 **Prazo: Contínuo.**

XXVIII. Apresentar cumprimento das condicionantes na integra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br. **Prazo: Vigência da Licença Ambiental.**

Apresentar cumprimento das condicionantes na integra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail**: condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br. Prazo: Vigência da Licença Unificada.**

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4°. Caso ocorra supressão de vegetação nativa sem Autorização Prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente essa Portaria automaticamente perderá seu efeito.

Art. 5º. De acordo com o artigo 230 da Lei Complementar 120/2020, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 6°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana - Bahia, 01 de dezembro de 2025.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAIS DE Nº 250 e Nº 258 a Nº 263/2025

Referente a não retirada de material de construção, entulhos na via pública, descarte irregular de resíduos sólidos e a não construção de muro e passeio em terreno baldio.

EDITAL Nº 250/2025

Processo Administrativo nº 250/2025 NF
Notificação nº 5614/2025
Autuado: GRÁFICO ENGENHARIA LTDA.
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos a empresa **GRÁFICO ENGENHARIA LTDA.**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA IPÊ, S/N, LOTE 09 QUADRA 03 LOTEAMENTO MORADA TROPICAL – BAIRRO CALUMBI, nesta** cidade, para **CONSTRUIR O MURO, O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO TERRENO**, haja vista a violação dos art. 1°,4°, 7° e 14° da Lei Municipal nº 3245/11.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se,

Feira de Santana, 24 de novembro de 2025.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 258/2025

Processo Administrativo nº 258/2025 NF
Auto de Infração nº 12136/2025
Autuado: ROMÃO FERREIRA DO AMARAL
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o (a) Sr.(a), **ROMÃO FERREIRA DO AMARAL**, proprietário(a) do imóvel localizado na **AV. SERGIO BARRADAS CARNEIRO Nº162 SANTO ANTONIO DOS PRAZERES,** nesta cidade, para **CONSTRUIR O PASSEIO DO IMÓVEL,** haja vista a violação dos art.(s) 4º E 14º da Lei Municipal nº 3245/11.

Fica o (a) Autuado (a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 28 de novembro de 2025.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 259/2025

Processo Administrativo nº 259/2025 NF
Auto de Infração nº 12399/2025
Autuado: ORLANDO GARCIA DE MEDEIROS
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o (a) Sr.(a), **ORLANDO GARCIA DE MEDEIROS**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA RIO PARDO QUADRA AT LOTE 13, LOT. SANTA MÔNICA** nesta cidade, para **CONSTRUIR O PASSEIO DO TERRENO,** haja vista a violação dos art.(s) 4º E 14º da Lei Municipal nº 3245/11.

Fica o (a) Autuado (a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 28 de novembro de 2025.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 260/2025

Processo Administrativo nº 260/2025 NF
Auto de Infração nº 12399/2025
Autuado: ORLANDO GARCIA DE MEDEIROS
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o (a) Sr.(a), **ORLANDO GARCIA DE MEDEIROS**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA RIO PARDO QUADRA AT LOTE 14, LOT. SANTA MÔNICA** nesta cidade, para **CONSTRUIR O PASSEIO DO TERRENO,** haja vista a violação dos art.(s) 4º E 14º da Lei Municipal nº 3245/11.

Fica o (a) Autuado (a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 28 de novembro de 2025.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 261/2025

Processo Administrativo nº 261/2025 NF
Auto de Infração nº 12394/2025
Autuado: LUIZ BEZERRA DE LIMA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o (a) Sr.(a), **LUIZ BEZERRA DE LIMA**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA CORUNHA QUADRA C, LOTE 56 LOT.PARQUE DELTA CONCEIÇÃO** nesta cidade, para **CONSTRUIR O MURO E REALIZAR LIMPEZA PERIÓDICA DO TERRENO,** haja vista a violação dos art.(s) 1º, 7º E 14º da Lei Municipal nº 3245/11.

Fica o (a) Autuado (a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 28 de novembro de 2025.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 262/2025

Processo Administrativo nº 262/2025 NF
Auto de Infração nº 5612/2025
Autuado: PEDRO LUIZ LEITE OLIVEIRA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o (a) Sr.(a), **PEDRO LUIZ LEITE OLIVEIRA**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA CHUÍ SN. LOTE 01 QUADRA H- LOT. PARQUE PANORAMA II,** nesta cidade, para **CONSTRUIR O MURO E REALIZAR LIMPEZA PERIÓDICA DO TERRENO,** haja vista a violação dos art.(s) 1º,4º, 7º E 14º da Lei Municipal nº 3245/11.

Fica o (a) Autuado (a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 28 de novembro de 2025.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 263/2025

Processo Administrativo nº 263/2025 NF
Auto de Infração nº 5534/2025
Autuado: FERNANDO FREITAS FRANCO
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr.ª.), **FERNANDO FREITAS FRANCO,** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA DIAMANTES Nº112, BRASILIA,** nesta cidade, para **RETIRAR MATERIAIS PROVENIENTES DE PODA DA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, INC. IV da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o (a) Autuado (a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 28 de novembro de 2025.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515

Assinado de forma digital por JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=32467329000153, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3, cn=JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
Dados: 2025.12.02 17:50:16 -03'00'